



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 15.680.025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jorge Ribeiro, 1750 - CEP: 85.055-040, Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.846.805/0001-13, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **FABIO LUIZ SZYCHTA**, portador do RG nº 7.336.607-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.197.789-44, denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2018.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.060,00 (Sete Mil e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO Nº 038/2018

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O falecimento do Senhor **BERNARDO RIBAS CARLI**, Deputado Estadual Paraná, representante do município no estado do Paraná, ocorrido no dia 22 de julho de 2018.
- E o falecimento da Senhora **EULALIA SANTANA LEAL**, mãe do EX-PREFEITO Claudio Leal, ocorrido no dia 23 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 23 e 24 de julho de 2018 no Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º A decretação de luto oficial importará em expediente Interno do dia 23 de julho até as 12h00min horas do dia 24 de julho de 2018, retornando o expediente externo das 13h00min horas as 17h00min horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 23 de julho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000.
FONE/FAX: (042) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: PETERSON PADILHA DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.973.686/0001-83, localizada na Av. Brasil, 462, Centro, Município de Pitanga - Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	ARMARIO PARA GUARDAR ROUPAS EM AÇO	1,00	UN	299,00	299,00
11	DISPENSE DE ALCOOL GEL	3,00	UN	38,50	115,50
20	LIXEIRA PLÁSTICA À PEDAL CAP. PARA 200 LTS	1,00	UN	45,90	45,90
28	PORTA PAPEL TOALHA	1,00	UN	34,90	34,90
29	PORTA SABONETE LÍQUIDO	1,00	UN	34,90	34,90
TOTAL					530,20

Valor Total dos Itens de R\$ 530,20 (Quinhentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).

Data de assinatura: 23 de Julho de 2018.

Vigência: 22/07/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 - Bom Sucesso, Município de Guarapuava - PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS - Armário vitrine com 02 portas e 04 prateleiras em vidro (3mm) - Laterais em chapa de aço carbono de 0,80mm de espessura - Fechadura cilíndrica - Péis em tubo de aço quadrado com ponteiros plásticos - Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso	1,00	UN	951,85	951,85
4	AUTOClave 75 LITRO Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Painel digital em teclado de membrana e controle hermodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos - Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fusão de encaixe e deslizamento por rolamento axial - Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização - Não necessita de tubulação para drenagem de água - Operação automática que permite a seleção de diferentes ciclos - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor - Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento - Desligamento automático em caso de excesso de	1,00	UN	5.169,00	5.169,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26



5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ATÉ 200 KG Divisão 100 gramas com visor em LED Plataforma 34 x 39 cm- W-200/100 A.	1,00	UN	718,08	718,08
6	BERÇO PEDIÁTRICO pediátrico cesto acrílico esmaltado com prateleira	1,00	UN	647,02	647,02
7	CADEIRA CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIM.	2,00	UN	60,00	120,00
8	CAMA HOSPITALAR SIMPLES Cama hospitalar simples, com elevação de cabeceira regulável manualmente através de cremalheira. Péis com ponteiros. Com grades esmaltada e colchão D26 Dim. 1,88x0,80x0,10	3,00	UN	1.061,24	3.183,72
9	CARRO DE EMERGÊNCIA Estrutura reforçada em tubo de aço quadrado 25x25 x 1,20mm - Tampo em chapa de aço inox de 0,80mm de espessura - 430AISÍ - 04 gavetas em chapa de aço sendo a 1ª com divisórias em acrílico - Sistema de lacre único para as 04 gavetas - Suporte giratório no tampo para acomodação de desfibrilador - Suporte para cilindro de O2 - Filtro de linha com 5 tomadas, com cabo de forma de 800mm de comprimento - Suporte de soro 02 ganchos com regulagem de altura (T) - Tabua para massagem cardíaca em acrílico - Chassi com proteção de borracha em toda a volta - Rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso	1,00	UN	1.390,00	1.390,00
10	DESRIBLILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL para uso em situações de emergências cardíacas. Para pacientes adultos e pediátricos a partir de 1 ano de idade. O equipamento deve ser leve, não ultrapassando 1,5kg, incluindo a bateria. Deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção mínimo de IP55. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo da massagem cardíaca. Bateria não recarregável de lítio, com	1,00	UN	4.800,00	4.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26



12	ELETROCARDIOGRAFO com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-resoluto no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos;	1,00	UN	5.190,00	5.190,00
----	--	------	----	----------	----------



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26



13	1 rolo de papel termo-reactivo, software em português e manual de instruções em português.				
14	ESCALADA CLÍNICA 02 DEGRAUS Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, péis com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	2,00	UN	67,00	134,00
16	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO braçadeira em metal com estetoscópio adulto duplo	2,00	UN	45,00	90,00
17	INALADOR /NEBULIZADOR COM MASCARA ADULTA E INFANTIL BIVOLT	1,00	UN	76,50	76,50
18	INCUBADORA BIOLÓGICA desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocentados destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Voltagem automática (bivolt); 1 ano de garantia;	1,00	UN	163,90	163,90
19	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO composto por máscara facial alongada tamanho adulto; diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações; tubo de oxigênio com 2,00m de comprimento	1,00	UN	12,00	12,00
21	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL composto por máscara facial alongada tamanho infantil; diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações; tubo de oxigênio com 2,00m de comprimento	1,00	UN	12,00	12,00
22	MESA AUXILIAR DE 0.40X0.40X0.80 INOX COM RODÍZIOS	5,00	UN	187,04	935,20
24	MESA DE EXAME CLÍNICO com leito estofado e cabeceira regulável, revestimento em couvrim, péis com ponteiros plásticos, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó, rodízios de 4", suporta até 150 kg dimensões 1,80 m, altura 0,80 m, largura 0,65 m	2,00	UN	420,00	840,00
26	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO Deve possuir os seguintes parâmetros: ECG para sete derivações selecionáveis em tela; Análise de arritmia e segmento ST. Frequência Cardíaca na faixa de 30 e 300 batimentos por minutos. Saturação de Oxigênio com faixa de medição de 0 a 100%. Pressão arterial não invasiva com faixa de medição de 0 a 300mmHg, pelo método oscilométrico permitindo medições manuais e automáticas com intervalos programáveis, determinando a sistólica, diastólica e a média.	1,00	UN	8.230,00	8.230,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26



26	Temperatura, pressão ou falta de água - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção - Mais de 16 dispositivos de segurança.	1,00	UN	80,00	80,00
27	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LUZ DE LED	1,00	UN	80,00	80,00
30	POLTRONA HOSPITALAR reclinável acionamento manual, capacidade de até 120 kg, material de confecção armação base em aço / ferro pintado, assento / encosto estofado couvrim, descanso para os pés integrado.	3,00	UN	517,03	1.551,09
31	REANIMADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO	1,00	UN	126,00	126,00
32	REANIMADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO	1,00	UN	126,00	126,00
33	SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO	1,00	UN	1.560,00	1.560,00
34	SUPOORTE PARA SORO Coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 1 (um) ano.	4,00	UN	110,00	440,00
35	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PONTA FLEXÍVEL	2,00	UN	6,00	12,00
36	TERMOMETRO HIGROMETRO	1,00	UN	45,79	45,79
TOTAL					36.604,15

Valor Total dos Itens de R\$ 36.604,15 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Data de assinatura: 23 de Julho de 2018.

Vigência: 22/07/2019.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.997/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Processo nº 03/2017 - Protocolo 3866/2017 -
Procedimento Administrativo Disciplinar
Servidor: Eliseo Gonçalves da Silva Filho

Ào que trata-se do Mérito, salutar se faz apontar que resta ajuizada e distribuída ação de Execução para Entrega de Coisa Certa, com autos nº 0000718.29.2018.8.16.0136, qual tem por objeto a determinação da entrega ou liquidação eventual restituição dos valores referentes aos cilindros de que tratam a presente demanda administrativa.

Nesta senda, pertinente salientar que uma vez que se mostrar controverso os valores acerca dos cilindros a serem restituídos, se mostra salutar a suspensão do presente até que aquela lide judicial se constitua em coisa julgada, afim de liquidar os reais valores a serem discutidos em sede de restituição a esta Municipalidade.

Portanto, determino a Suspensão da presente demanda, até o trânsito em julgado dos autos 0000718.29.2018.16.0136, afim de que seja apurado em forma de coisa julgada, tantos os números de cilindros supostamente perdidos e os valores a eles referentes, devendo retornar a este Gabinete após a constituição de definitividade.

Por derradeiro, determino a remessa do presente a Secretaria de Administração para que promova as notificações das Pastas interessadas, em especial da Procuradoria Jurídica Municipal para que adote as providências necessárias para propositura de ação regressiva visando o ressarcimento de eventuais prejuízos ao Erário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 16 de julho de 2018.

Márcio Geison Callegari Barbosa
Prefeito

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2018 BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2018 até 30/06/2018

Table with columns: Equipário, Conta, Saldo anterior, Vr. débito, Vr. crédito, Saldo atual. Rows include ATIVO, ATIVO CIRCULANTE, CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, etc.

Emissão por: ZABEL CRISTINA SCHON, no verso: 5519. 20/07/2018 13:08:34

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2018 BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2018 até 30/06/2018

Table with columns: Equipário, Conta, Saldo anterior, Vr. débito, Vr. crédito, Saldo atual. Rows include APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS, FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, etc.

Emissão por: ZABEL CRISTINA SCHON, no verso: 5519. 20/07/2018 13:08:34

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2018 BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2018 até 30/06/2018

Table with columns: Equipário, Conta, Saldo anterior, Vr. débito, Vr. crédito, Saldo atual. Rows include BENS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, etc.

Emissão por: ZABEL CRISTINA SCHON, no verso: 5519. 20/07/2018 13:08:34

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2018 BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2018 até 30/06/2018

Table with columns: Equipário, Conta, Saldo anterior, Vr. débito, Vr. crédito, Saldo atual. Rows include CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO, SERVIÇOR ATIVO, SERVIÇOR INATIVO, etc.

Emissão por: ZABEL CRISTINA SCHON, no verso: 5519. 20/07/2018 13:08:34

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2018 BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2018 até 30/06/2018

Table with columns: Equipário, Conta, Saldo anterior, Vr. débito, Vr. crédito, Saldo atual. Rows include SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, VARIAÇÃO PATRIMONIAL DEDUTIVA, etc.

Emissão por: ZABEL CRISTINA SCHON, no verso: 5519. 20/07/2018 13:08:34

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2018 BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2018 até 30/06/2018

Table with columns: Equipário, Conta, Saldo anterior, Vr. débito, Vr. crédito, Saldo atual. Rows include REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS, VARIAÇÃO PATRIMONIAL ALIMENTAR, etc.

Emissão por: ZABEL CRISTINA SCHON, no verso: 5519. 20/07/2018 13:08:34

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2018 Período: De Janeiro Até Junho Data de Emissão: 20/07/2018 Página: 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEFCIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	8.159.200,00	8.159.200,00	4.216.365,16	(3.942.834,84)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.601.000,00	4.601.000,00	1.738.028,21	1.738.028,21	1.738.028,21	2.862.971,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.358.700,00	4.358.700,00	1.707.538,29	1.707.538,29	1.707.538,29	2.651.161,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.300,00	242.300,00	30.489,92	30.489,92	30.489,92	211.810,08
DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
INVESTIMENTOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.544.200,00	3.544.200,00	0,00	0,00	0,00	3.544.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.544.200,00	3.544.200,00	0,00	0,00	0,00	3.544.200,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	8.159.200,00	8.159.200,00	1.738.028,21	1.738.028,21	1.738.028,21	6.421.171,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	8.159.200,00	8.159.200,00	1.738.028,21	1.738.028,21	1.738.028,21	6.421.171,79
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	2.478.336,95	2.478.336,95	2.478.336,95	(2.478.336,95)
TOTAL (X) = (VIII + IX)	8.159.200,00	8.159.200,00	4.216.365,16	4.216.365,16	4.216.365,16	3.942.834,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	975,32	0,00	0,00	0,00	975,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	975,32	0,00	0,00	0,00	975,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	975,32	0,00	0,00	0,00	975,32

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2018 Período: De Janeiro Até Junho Data de Emissão: 20/07/2018 Página: 4

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	975,32	0,00	0,00	0,00	975,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	975,32	0,00	0,00	0,00	975,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	975,32	0,00	0,00	0,00	975,32

Rosilda Maria Varela
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2018 Período: De Janeiro Até Junho Data de Emissão: 20/07/2018 Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Orçamentários (a)	4.216.365,16	7.259.436,52	1.738.028,21	3.434.314,87
Ondas	4.216.365,16	0,00	1.738.028,21	0,00
Vinculadas	0,00	7.259.436,52	0,00	3.434.314,87
Ondas	0,00	346.796,35	0,00	350.256,84
Regime Próprio de Previdência	0,00	6.912.640,17	0,00	3.084.058,03
Contribuição Previdenciária	0,00	78.737,12	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (b)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários (b)	214.014,33	362.649,87	666.467,32	434.668,81
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (c)	15.370.993,00	11.824.391,39	17.457.577,66	15.370.993,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.370.993,00	11.824.391,39	17.457.577,66	15.370.993,00
Restos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (a+b+c)	19.901.072,39	19.226.677,78	19.901.072,39	19.226.677,78

Rosilda Maria Varela
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL
Período: De Janeiro Até Junho
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Exercício 2018

Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		18.327.604,41	16.372.529,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.144,47	6.311,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.144,47	6.311,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		4.144,47	6.311,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO		4.144,47	6.311,79
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		870.026,18	1.001.835,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		870.026,18	1.001.835,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		168.877,04	1.001.835,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA		95.052,29	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		163.824,12	1.001.835,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA		163.824,12	1.001.835,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		671.068,71	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - PATRONAL		287.060,16	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL		287.060,16	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		383.889,59	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL		383.889,59	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		17.433.433,18	15.364.382,11
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		17.433.433,18	15.364.382,11
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-CONSOLIDAÇÃO		17.433.433,18	15.364.382,11
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		16.898.628,08	15.364.382,11
DEPÓSITOS DE POUPANÇA		0,00	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS		16.898.628,08	15.364.382,11
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		488.805,11	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		314.896,83	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		151.908,28	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		9.178.282,11	6.178.806,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		9.136.107,66	6.136.107,66
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		9.136.107,66	6.136.107,66
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		569.090,24	6.136.107,66
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	6.136.107,66
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		569.090,24	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		569.090,24	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA		569.090,24	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		8.567.017,42	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		8.567.017,42	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL		8.567.017,42	0,00
IMOBILIZADO		40.174,45	42.699,13
BENS MÓVEIS		52.871,48	52.871,48
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO		52.871,48	52.871,48
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.161,01	3.161,01
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		42,00	42,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		890,00	890,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.229,01	2.229,01
BENS DE INFORMÁTICA		27.830,00	27.830,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		27.830,00	27.830,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		16.449,85	16.449,85
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.139,99	4.139,99
MOBILIÁRIO EM GERAL		12.309,86	12.309,86
MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25,00	25,00
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		25,00	25,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.565,50	5.565,50
OUTROS BENS MÓVEIS		5.565,50	5.565,50
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(12.797,01)	(10.272,33)
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(12.797,01)	(10.272,33)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS		(12.797,01)	(10.272,33)
TOTAL		27.505.886,62	25.611.335,89

BALANÇO PATRIMONIAL
Período: De Janeiro Até Junho
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Exercício 2018

Página: 2

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		5.074,96	6.451,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		975,32	975,32
PESSOAL A PAGAR		975,32	975,32
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		975,32	975,32
PESSOAL A PAGAR		975,32	975,32
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		975,32	975,32
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RPPS A PAGAR		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL
 Período: Do Janeiro Até Junho
 Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Exercício 2018
 Página: 3

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.832.848,44	3.878.918,24	
TOTAL	27.503.890,52	25.551.335,49	

ATIVO FINANCEIRO	17.457.877,96	15.379.693,20	PASSIVO FINANCEIRO*	5.071,90	6.431,80
ATIVO PERMANENTE	10.046.308,68	10.180.041,79	PASSIVO PERMANENTE	21.863.885,12	21.963.865,12
SALDO PATRIMONIAL				8.832.848,44	3.878.918,24

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo das Ações Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		10.137.842,66	10.137.842,66
TOTAL		10.137.842,66	10.137.842,66

Saldo das Ações Potenciais Passivas			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		48.293,04	26.182,20
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		48.293,04	26.182,20

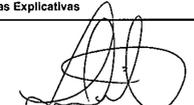
BALANÇO PATRIMONIAL
 Período: Do Janeiro Até Junho
 Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Exercício 2018
 Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	44,83	835,48
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	16.463.623,00	14.068.630,00
64 Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	989.834,19	696.778,79
TOTAL	17.457.877,96	15.594.242,27

Notas Explicativas


 Rosilda Maria Varela
 Presidente da PALMITALPREV


 IZABEL CRISTINA SCHON
 Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2018 PERÍODO(MÊS):JUNHO DATA EMISSÃO:20/07/2018 Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		4.084.656,91	18.917.768,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITÓRIAS RURAIS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) IPTU		0,00	0,00
(-) ITBI		0,00	0,00
(-) IR		0,00	0,00
(-) ITR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) ISS		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.363.481,85	15.665.552,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		3.363.481,85	15.665.552,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.384.334,29	15.665.552,55
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS		709.070,56	13.474.893,61
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO - RPPS		675.263,73	2.190.658,94
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS		674.948,81	2.189.708,92
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR APOSENTADO CIVIL - RPPS		318,92	992,02
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		1.699.582,77	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		1.699.582,77	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		1.699.582,77	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	278.564,79	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	278.564,79	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS	0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	720.836,56	1.724.826,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	720.836,56	1.724.826,63

REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	720.836,56	1.724.826,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIações PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	238,50	0,00
VARIações PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	238,50	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	0,00
OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	238,50	0,00
VARIações PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.130.629,41	3.499.153,28
PESSOAL E ENCARGOS		
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	18.684,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	18.684,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.684,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	32.359,97	56.886,10
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	29.077,38	56.886,10
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	29.077,38	56.886,10
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	3.282,59	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	3.282,59	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	0,00	0,00
OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES	0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.386.251,91	2.571.349,40
APOSENTADORIAS - RPPS	1.386.251,91	2.571.349,40
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.386.251,91	2.571.349,40
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	310.280,07	568.510,89
APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	12.631,56	28.728,47
APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	134.878,99	294.151,08
APOSENTADORIAS PROFESSOR	732.854,31	1.311.447,69
APOSENTADORIAS POR IDADE	195.807,02	400.511,07
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS	0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	0,00
PENSOES	211.179,52	428.248,23
PENSOES - RPPS	211.179,52	428.248,23
PENSOES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PENSOES - RGPS	0,00	0,00
OUTRAS PENSOES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	77.748,89	265.029,55
AUXÍLIO POR NATALIDADE	0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	77.748,89	265.029,55
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
POLÍTIAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.559,54	7.151,87
CONSUMO DE MATERIAL	1.559,54	7.151,87
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	0,00
SERVIÇOS	28.930,38	48.350,66
DIÁRIAS	6.000,00	12.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.000,00	12.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	22.930,38	48.350,66
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	2.524,68	4.394,05
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.524,68	4.394,05
DEPRECIÇÃO	2.524,68	4.394,05
DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00

[Assinaturas manuais]

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS-CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	0,00	0,00
ORDENS HONORÁRICAS	0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA	0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA	0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE	0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBENTURES	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVIS	0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS	0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	13.940,59
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00	13.940,59
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	13.940,59
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	0,00	0,00
VARIACIÓN PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	0,00
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.653.927,50	15.418.815,03

VARIações PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	12.694,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00

Notas Explicativas

[Assinaturas manuais]

Rosilda Maria Varela - Presidente da PALMITALPREV
IZABEL CRISTINA SCHON - Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - EXTERNA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXTERNOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIações MONETÁRIAS E CAMBIAS	0,00	0,00
VARIações MONETÁRIAS E CAMBIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA	0,00	0,00
VARIações MONETÁRIAS E CAMBIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA	0,00	0,00
VARIações MONETÁRIAS E CAMBIAS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA	0,00	0,00
VARIações MONETÁRIAS E CAMBIAS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA	0,00	0,00
OUTRAS VARIações MONETÁRIAS E CAMBIAS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A BENS	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	390.076,52	73.138,76
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	390.076,52	73.138,76
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	390.076,52	73.138,76
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS	0,00	0,00
VARIACIÓN PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
VARIACIÓN PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE MOBILIZADO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES	0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00

[Assinaturas manuais]

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		Exercício 2018
Período: De Janeiro Até Junho		
		Página: 1
Entidade: 379 - Prev Soc Serv Pub Mun Palmatal		
Total Entidade		
Saldo Inicial	R\$ 0,00	
Inscrição	R\$ 0,00	
Baixa	R\$ 0,00	
Ext Inscrição	R\$ 0,00	
Ext Baixa	R\$ 0,00	
Saldo Atual	R\$ 0,00	
Total Geral		
Saldo Inicial	R\$ 0,00	
Inscrição	R\$ 0,00	
Baixa	R\$ 0,00	
Ext Inscrição	R\$ 0,00	
Ext Baixa	R\$ 0,00	
Saldo Atual	R\$ 0,00	

[Assinaturas manuais]

Rosilda Maria Varela - Presidente da PALMITALPREV
IZABEL CRISTINA SCHON - Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17		Exercício 2018
Período: De Janeiro Até Junho		
		Página: 1
Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmatal		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR INSCRIÇÃO BAIXA SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00		

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 A 12/2018

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	RESPONSABILIDADE DE CADA UNIDADE	OPERAÇÕES FINANCEIRAS				RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE CAPITAL
		De Exercício	De Exercício	De Exercício	De Exercício				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	975,32	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	975,32	0,00	
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,00	975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	975,32	0,00	

Rosilda Maria Varela
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053398/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 A 12/2018

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (cº exercício anterior) + (c)
2018	6.990.097,25	3.114.022,25	3.876.075,00	22.121.555,07
2019	7.201.345,99	3.541.316,47	3.660.029,52	25.781.584,59
2020	7.716.391,38	3.748.209,81	3.968.181,57	29.749.766,16
2021	8.194.380,01	3.954.002,68	4.230.377,33	33.980.143,49
2022	8.543.107,68	4.292.279,80	4.250.827,88	38.230.971,37
2023	9.094.186,95	4.519.887,72	4.574.279,23	42.805.250,60
2024	9.688.699,17	4.783.474,28	4.885.224,89	47.690.475,49
2025	10.258.172,20	5.163.174,31	5.094.997,89	52.785.473,38
2026	10.877.855,70	5.596.680,77	5.311.174,93	58.096.648,31
2027	11.497.975,50	5.748.057,95	5.749.917,55	63.846.565,86
2028	12.142.602,35	5.996.336,69	6.147.265,66	69.993.831,52
2029	12.803.577,61	6.331.985,01	6.471.592,60	76.465.424,12
2030	13.491.885,06	6.631.741,58	6.850.123,08	83.325.547,20
2031	14.196.776,27	6.786.188,77	7.410.587,50	90.736.135,70
2032	14.933.403,00	7.001.644,68	7.931.758,32	98.667.892,02
2033	15.728.147,91	7.242.905,95	8.485.241,96	107.173.168,98
2034	16.586.075,95	7.480.269,78	9.055.806,17	116.228.975,15
2035	17.505.547,73	7.781.423,04	9.634.124,69	125.863.097,84
2036	18.492.664,06	8.156.152,37	10.336.511,69	135.199.609,53
2037	19.551.721,19	8.284.623,14	11.267.098,05	145.466.707,58
2038	20.777.256,20	8.450.155,70	12.327.100,50	156.793.808,08
2039	22.169.414,13	8.719.651,87	13.449.762,26	169.243.570,34
2040	23.734.183,88	9.011.753,60	14.722.430,28	182.966.000,62
2041	25.483.702,33	9.225.702,33	16.258.000,00	198.224.000,62
2042	27.421.858,62	9.579.100,04	17.842.758,58	215.066.759,20
2043	29.560.420,81	9.799.230,03	19.761.190,78	233.827.949,98
2044	31.908.389,76	10.000.388,97	21.908.000,79	254.035.950,77
2045	34.471.895,77	10.200.202,54	24.271.693,23	275.307.644,00
2046	37.258.030,16	10.499.042,14	26.758.988,02	298.066.632,02
2047	40.283.693,06	10.764.454,06	29.519.238,99	322.585.870,99
2048	43.564.741,00	10.972.710,33	32.592.030,67	348.177.901,66
2049	47.117.508,25	10.857.511,83	36.260.000,00	375.437.901,66
2050	50.960.381,87	10.915.670,80	40.044.711,07	404.482.612,73
2051	55.111.595,53	10.897.715,30	44.213.880,23	435.706.492,96
2052	59.594.882,40	10.892.358,26	48.702.524,14	470.409.017,10
2053	64.434.269,20	10.814.967,57	53.619.301,63	508.028.318,73
2054	69.560.499,40	10.872.433,23	58.688.066,17	548.716.384,90
2055	75.000.491,11	10.868.640,41	64.131.850,70	592.848.235,60
2056	80.770.381,78	10.824.967,88	69.945.413,90	640.793.649,50
2057	86.910.025,18	10.749.476,67	76.160.548,51	692.954.198,01
2058	93.450.078,27	10.620.804,06	82.829.274,21	749.783.472,22
2059	100.510.921,13	10.511.921,13	90.000.000,00	811.783.472,22
2060	108.190.000,00	10.393.003,91	97.796.996,09	879.580.468,31
2061	116.610.000,00	10.277.927,83	106.332.072,17	953.912.540,48
2062	125.880.000,00	10.213.256,58	115.666.743,42	1.035.579.283,90
2063	136.010.000,00	10.081.382,42	125.928.617,58	1.126.507.901,48
2064	147.010.000,00	9.971.287,48	137.038.712,52	1.225.546.614,00
2065	158.980.000,00	9.917.084,95	149.062.915,05	1.333.609.529,05
2066	171.930.000,00	9.829.811,81	161.100.188,19	1.450.710.717,24
2067	185.960.000,00	9.662.774,49	173.297.225,51	1.576.007.942,75
2068	201.170.000,00	9.491.507,56	191.678.492,44	1.717.686.435,19
2069	217.660.000,00	9.296.998,13	208.363.001,87	1.876.049.437,06
2070	244.313.998,83	9.155.828,19	235.158.170,64	2.111.207.607,70

Rosilda Maria Varela
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053398/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 A 12/2018

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (cº exercício anterior) + (c)
2071	46.401.394,68	8.961.396,57	37.439.998,11	749.139.123,28
2072	48.637.128,14	8.911.819,85	39.725.308,29	788.864.431,57
2073	51.010.348,35	8.840.784,63	42.169.563,72	831.034.015,29
2074	53.546.372,44	8.554.813,13	44.991.559,31	876.025.574,60
2075	56.219.333,70	8.382.120,20	47.837.213,50	924.862.788,10
2076	59.069.399,44	8.213.828,38	50.855.571,06	975.718.359,16
2077	62.105.243,61	8.050.187,83	54.055.055,78	1.029.773.414,94
2078	65.333.933,19	7.924.287,90	57.409.645,29	1.086.483.060,23
2079	68.753.380,19	7.709.753,13	61.043.627,06	1.147.526.687,29
2080	72.400.538,13	7.525.822,44	64.874.715,69	1.212.401.372,98
2081	76.274.579,16	7.327.630,72	68.946.948,44	1.281.458.321,42
2082	80.368.403,80	7.183.429,49	73.184.974,31	1.354.643.295,73
2083	84.770.570,70	6.974.228,89	77.796.341,81	1.432.839.637,54
2084	89.428.332,31	6.813.033,47	82.615.298,84	1.516.454.936,38
2085	94.367.136,73	6.647.063,57	87.720.073,16	1.604.175.009,54
2086	99.622.631,68	6.519.298,65	93.103.333,03	1.696.278.342,57
2087	105.185.973,11	6.383.640,39	98.802.332,72	1.792.080.675,29
2088	111.107.483,08	6.250.714,62	104.856.768,46	1.891.223.903,75
2089	117.385.347,27	6.115.613,19	111.269.734,08	2.002.493.637,83
2090	124.048.865,37	5.991.391,25	118.057.474,12	2.124.551.111,95
2091	131.119.589,92	5.862.245,13	125.257.344,79	2.259.808.456,74

Rosilda Maria Varela
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053398/O-5

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	6.598.267,00	6.598.267,00	4.216.365,16	3.614.273,15
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	689.695,53	528.908,41
Civil	0,00	0,00	689.695,53	528.908,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Advo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	4.288.267,00	4.288.267,00	2.526.669,78	2.296.501,21
Civil	4.288.267,00	4.288.267,00	2.526.669,78	1.744.805,99
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Advo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	2.310.000,00	2.310.000,00	720.035,56	789.163,53
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	2.310.000,00	2.310.000,00	720.035,56	789.163,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	279.884,79	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	279.884,79	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	238,50	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (I) + (II)	6.598.267,00	6.598.267,00	4.216.365,16	3.614.273,15

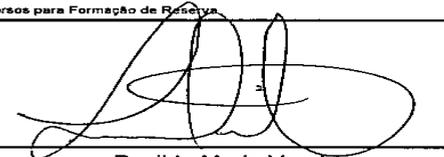
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (IV)	599.400,00	599.400,00	171.542,76	164.124,93	164.124,93	164.124,93
Despesa Corrente	585.400,00	585.400,00	157.977,13	157.977,13	157.977,13	157.977,13
Despesa de Capital	14.000,00	14.000,00	7.047,89	0,00	7.047,89	7.047,89
PREVIDÊNCIA (VI)	4.015.800,00	4.015.800,00	1.586.455,45	1.337.650,96	1.586.455,45	1.337.650,96
Benefícios - Civil	3.975.600,00	3.975.600,00	1.568.455,45	1.337.650,96	1.568.455,45	1.337.650,96
Aposentadorias	3.240.000,00	3.240.000,00	1.277.559,04	1.042.948,61	1.277.559,04	1.042.948,61
Pensões	460.000,00	460.000,00	211.179,92	190.733,13	211.179,92	190.733,13
Outros Benefícios Previdenciários	275.600,00	275.600,00	77.716,49	103.919,16	77.716,49	103.919,16
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) + (V) + (VI)	4.615.200,00	4.615.200,00	1.738.028,21	1.501.775,93	1.738.028,21	1.501.775,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (I) - (II) - (III)</						

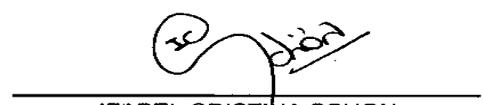
**PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Página: 3 / 3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

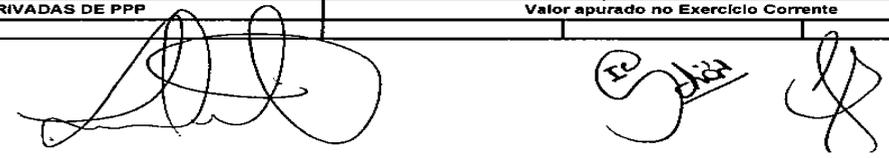

Rosilda Maria Varela
Presidente da PALMITALPREV


IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

**PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018**

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) Página: 1 / 2

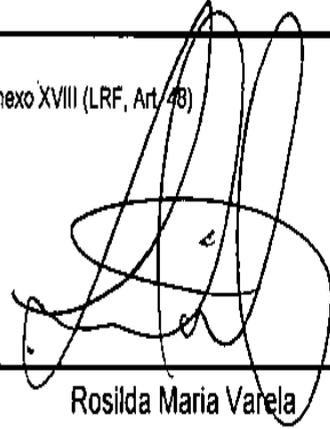
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita			8.159.200,00		
Previsão Atualizada da Receita			8.159.200,00		
Receitas Realizadas			4.216.365,16		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00		
Dotação Inicial			8.159.200,00		
Créditos Adicionais			0,00		
Dotação Atualizada			8.159.200,00		
Despesas Empenhadas			1.738.028,21		
Despesas Liquidadas			1.738.028,21		
Despesas Pagas			1.738.028,21		
Superávit Orçamentário			2.478.336,95		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			1.738.028,21		
Despesas Liquidadas			1.738.028,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			238,50		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	(18.615,45)	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	(739.452,01)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	975,32	0,00	0,00	975,32	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	975,32	0,00	0,00	975,32	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	% Mínimo a aplicar no exercício	25% / 18%	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00		60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito			0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00		14.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	% Mínimo a aplicar no exercício	15%	% Aplicado até o bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					



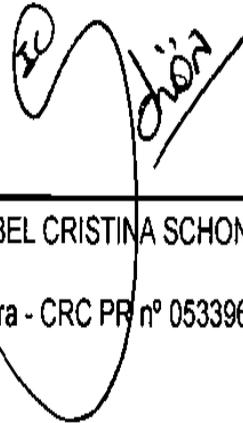
PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

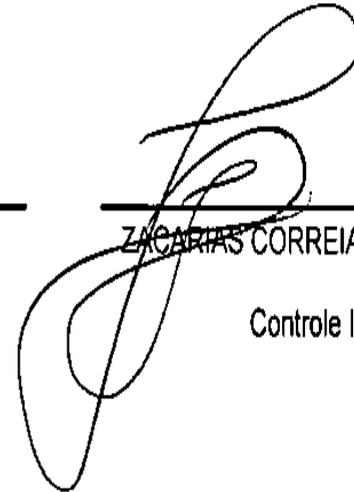
Página: 2 / 2



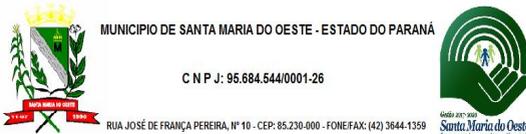
Rosilda Maria Varela
Presidente da PALMITALPREV



IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5



ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste

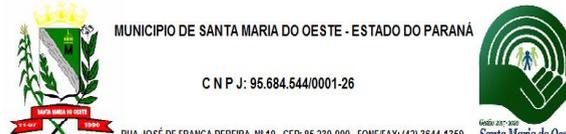
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: CE CARVALHO COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73, localizada na Av. Duque de Caxias, 185, Município de Lunardelli – Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	ASPIRADOR CIRURGICO Aspirador Cirúrgico com capacidade de aspiração de 3L. Frasco em policarbonato autoclavável. Alça para transporte. Opcionais: Pedal de acionamento e pedestal. Características Técnicas : Bivolt Automático; sistema compressor oscilante - isento de óleo; válvula de segurança contra transbordamentos; filtro bacterial viral hidrofóbico ; vacuômetro com regulagem. Vácuo Máximo: = 25 polegadas de Hg; Fluxo de ar máximo: 24L/MIN. Potência nominal total: 79W ou aprox. 1/10 CV – tolerância de ± 8%. Produto certificado INMETRO. Procedência: Nacional.	1,00	UN	1.600,00	1.600,00
25	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA com transmissão da luz por fibra óptica, possuir lâmpada de Xênon Halógena 2.5V, lente giratória com aumento de 3 vezes, cabeça altamente resistente à impactos, conexão para otoscopia pneumática, acionamento através de botão liga/desliga, possui conveniente clipe de bolso e cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA" acompanha estojo macio para acondicionamento. Deverá acompanhar 14 espelhos descartáveis.	1,00	UN	260,00	260,00
32	SELADORA HOSPITALAR COM PEDAL Embalagens Grau Cirúrgico Uso: Recomendada para a área da saúde. (Dentista, Clínica, Farmácia, Laboratório, Manicure e Tatuagem) Capacidade de Produção: Indicada para trabalhar em 3 turnos de produção sem interrupção. Embalagem: Seladora Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m² e papel grau cirúrgico 60/m²) Selagem: Solda grau cirúrgica com linha de solda de 0,8 cm de espessura para sacos plásticos de até 36 cm de boca. Controle de Temperatura: Temperatura controlada	1,00	UN	600,00	600,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

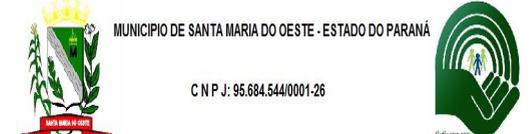
Santa Maria do Oeste

por circuito eletrônico			
TOTAL			2.460,00

Valor Total dos Itens de R\$ 2.460,00 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

Data de assinatura: 23 de Julho de 2018.

Vigência: 22/07/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.192.559/0001-87, localizada na Rua Topázio, 64 – Lote 87 B-1, Município de Cambé – Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
15	FOCO AUXILIAR ESMALTADO - Base em tripé de tubo de aço carbono quadrado 40x40 x 1.20mm- Coluna em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm - Haste flexível em tubo de aço carbono redondo, com acabamento cromado- Altura regulável por meio de manípulo- Foco protetor em alumínio, com acabamento em pintura epóxi- Pés com rodízios giratórios de 2" (50mm) - 110 V- Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso	1,00	UN	283,00	283,00
23	MOCHO COM REGULAGEM DE ALTURA	1,00	UN	182,00	182,00
TOTAL					465,00

Valor Total dos Itens de R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 23 de Julho de 2018.

Vigência: 22/07/2019.



DECRETO Nº 143, DE 23 DE JULHO DE 2018

Luto Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, em razão do falecimento do Deputado Estadual Bernardo Ribas Carli, ocorrido no dia 22 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de julho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 144, DE 23 DE JULHO DE 2018

Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de julho de 2018.

Art. 2º A determinação contida no art. 1º não contempla os setores de atendimento essencial à população.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de julho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Pitanga/PR, 16 de Julho de 2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recurso Administrativo Protocolado sob o nº 4013/2017

Cuida-se de decisão em face de Recurso Administrativo protocolado sob nº 4013/2017, na pessoa do Sr. Wesley Bida Martins, advogado por bastante procuração das pessoas de Adair de Lara e Agostinho Beló, representando junto a esta Administração em referência ao Processo de Sindicância designado pela Portaria nº 593 de 2 de Junho de 2017, onde figuram como indiciados os outorgantes supra.

Tem por objeto aquele expediente, a apuração de possível desaparecimento imotivado de cilindros de oxigênio pertencentes a empresa contratada por esta Municipalidade, mas que estavam em poder e tutela da administração pública.

Ao que toca os presentes interessantes, vê-se em sede final de deliberação pela Comissão foi deliberado em sua peça definitiva, como autores diretos do fato, embora afastada a hipótese de dolo, as pessoas de Agostinho Beló e Adair de Lara uma vez que os mesmos figuravam como responsáveis pelo controle e distribuição dos cilindros objetos daquela sindicância.

a) Por derradeiro decidiu este executivo ao que toca aos interessados, no seguinte sentido: "Quanto aos agentes Adair de Lara e Agostinho Beló arrolados na exordial e responsáveis pelo controle dos cilindros de oxigênio objeto da presente, uma vez exaurida a pretensão disciplinar punitiva não se afasta a possibilidade de ressarcimento ao erário da importância de R\$ 8.474,70 (oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), sendo o valor médio, proporcional e razoável apontado pela Comissão de Sindicância; para tanto determina-se a citação destes para que, tomem ciência de sua responsabilidade solidária e assim promovam a repetição do valor calculado em sede administrativa, ou se assim entenderem, que impugnem esta manifestação estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência."

Intimados da decisão, estes apresentaram a presente defesa para apreciação e deliberação desta Municipalidade.

Relatei.

1



Ao que cuida dos tópicos apontados na defesa:

I. Da Tempestividade

A priori aponta-se a apresentação da presente defesa em tempo hábil ao seu conhecimento. Não sendo necessário desmedida apreciação ou deliberação sobre o tópico.

Oportuno pois, entender e vislumbrar aos autos do procedimento administrativo em epígrafe o fato de não terem sido os recorrentes citados quanto ao conteúdo do relatório final da Comissão Especial designada pela Portaria nº 593/2017.

Entendido esta lacuna formal, e tendo as próprias partes apresentado a peça ora apreciada, em forma de defesa, entendo por superado aquele vício temporal do rito e acolher em sede de defesa tempestiva o presente, dando-lhe efeitos recursais e revisionais.

II. Da Prescrição

Ademais, notado é o fato de ter sido mencionado fragmento da decisão como elemento estruturante da fundamentação, ora quando tratou este executivo sobre o "exaurimento da pretensão punitiva", deu-se a manifestação pelo notório sentido da impossibilidade e aplicação de sanção administrativa, visto que, os agentes a qual foi imputada a conduta delitiva já não compunham mais o quadro de servidores desta Municipalidade, bem como, não possuíam mais qualquer vínculo com este Ente Estatal.

Equívoco pode ter havia no exercício hermenêutico ao dar sentido na determinação de pagamento do valor estipulado em notificação administrativa como se sanção fosse, deveras não é este o caso, quanto tratamos da restituição de valores aos cofres públicos, esta não tem natureza de decreto penal, em suma, não é determinação sancionadora, é mera ordem de restituição ao status quo ante, este por força do texto da própria Carta Política é imprescritível.

Dispõe o artigo 37, parágrafo 5º, da Constituição Federal: "A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento".

A expressão "ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento" deu ensejo ao entendimento de que são imprescritíveis as ações ajuizadas em decorrência de ato de improbidade administrativa no que diz respeito ao dano causado ao erário.

Essa matéria é objeto de jurisprudência pacífica dos tribunais superiores. Citem-se, exemplificativamente, os seguintes julgados: STF, 2ª T., RE 608.831 AgR/SP, rel. min. Eros Grau, julg. 8/6/2010, DJ 24/6/2010; STF, RE 574.867/MG, decisão monocrática de 21/5/2010, rel. min. Cármen Lúcia, DJ 8/6/2010; STF, RE 629.241/PB, decisão

2



monocrática de 9/9/2010, rel. min. Joaquim Barbosa, DJ de 9/9/2010; STF, RE 606.224/SE, decisão monocrática de 18/2/2010, rel. min. Carlos Britto, Dje de 18/2/2010; STJ, 2ª T., REsp 991.102/MG, rel. min. Eliana Calmon, julg. 8/9/2009; STJ, 2ª T., RMS 30.510/RJ, rel. min. Eliana Calmon, julg. 10/2/2010; STJ, 2ª T., EDcl no REsp 1.159.147/MG, rel. min. Mauro Campbell Marques, julg. 24/8/2010; STJ, 2ª T., REsp 718.321/SP, rel. min. Mauro Campbell Marques, julg. 10/11/2009; STJ, 1ª T., REsp 909.446/RN, rel. min. Luiz Fux, julg. 22/4/2010; STJ, 2ª T., REsp 894.539/PI, rel. min. Herman Benjamin, julg. 20/8/2009; e STJ, 1ª T., Resp 403.153, rel. min. José Delgado, julg. 9/9/2003.

Essa matéria, no entanto, vem sendo objeto de novos debates. Isso porque, no julgamento do Recurso Extraordinário 669.069, o Supremo Tribunal Federal firmou a tese de repercussão geral no sentido de que "é prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil".

Esse enunciado, todavia, não é aplicável a ações que busquem o ressarcimento ao erário em decorrência de ato de improbidade administrativa, conclusão que pode ser extraída da leitura das discussões então travadas naquela corte.

É de se lembrar que o ministro Dias Toffoli, que integrou a maioria do colegiado (vencido apenas o ministro Edson Fachin), esclareceu que o caso concreto em julgamento (acidente de veículo) não era daqueles ao abrigo do citado artigo 37, parágrafo 5º, da Constituição Federal: "Não há no tema de fundo discussão quanto à improbidade administrativa nem mesmo de ilícitos penais que impliquem em prejuízos ao erário ou, ainda, das demais hipóteses de atingimento do patrimônio estatal nas suas mais variadas formas".

A excelência corte noticiou, em 17 de junho de 2016, o julgamento de embargos de declaração no citado recurso extraordinário nos quais, no que interessa ao objeto desta decisão, houve nova explicitação, pelo relator, ministro Teori Zavaski, do conteúdo da expressão ilícito civil: "Nos debates travados durante o julgamento do RE, ficou clara a opção do tribunal de considerar como ilícito civil o de natureza semelhante ao do caso concreto em exame, que tratou de danos decorrentes de acidente de trânsito.

O ministro observou que não são considerados, para efeito de aplicação da tese, os ilícitos decorrentes de infração ao direito público, como os de natureza penal e os de improbidade, por exemplo". O Supremo Tribunal Federal, por outro lado, reconheceu repercussão geral acerca da prescrição da ação de ressarcimento do dano em razão de improbidade administrativa (Tema 897). Assenta-se portanto a manutenção do entendimento já manifestado pelos tribunais superiores a respeito da imprescritibilidade.

3



Ademais, é indúvidoso que a regra do artigo 37, parágrafo 5º, da Constituição Federal contém dois comandos: o primeiro, da prescritibilidade dos ilícitos administrativos praticados por qualquer agente público, segundo dispuser a lei; e o segundo, o da imprescritibilidade das ações de ressarcimento, não podendo a lei, obviamente, dispor em contrário.

Nem se afirme que o princípio constitucional da segurança jurídica impediria a declaração de imprescritibilidade dessas ações. Tal princípio ocupa, na hierarquia de normas, o mesmo patamar que o da regra que previu a imprescritibilidade.

Se a Carta da República pode determinar que a lei obedeça, por imperativo de paz social, o princípio da segurança jurídica pode também excepcionar tal determinação.

É o que acontece no caso de dano ao erário causado por ato de improbidade administrativa. E não é essa a única hipótese em que a prescrição é proibida por força de norma constitucional: o crime de racismo é imprescritível (artigo 5º, XLII), e também o é o crime de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático (artigo 5º, XLIV).

Na ponderação de valores reputados importantes — o da segurança jurídica, que fundamenta as regras sobre prescrição — e outros, que atentam de forma grave contra os princípios maiores do Estado brasileiro, a Constituição Federal formula opção política válida, excepcionando determinadas situações da possibilidade de prescrição.

Assim acontece com o ressarcimento ao erário: o poder constituinte podia, como o fez, reputar que a defesa do Tesouro público haveria de ser a mais ampla possível, considerando que ele se destina a custear os serviços públicos prestados pela administração objetivando a concretização dos valores fundamentais da sociedade e do indivíduo.

Não vinga o argumento de que a Constituição Federal deveria consignar a imprescritibilidade de forma expressa, tal como fez nos demais casos. A Constituição não tem palavras inúteis. A expressão "ressalvadas as ações de ressarcimento" retirou a possibilidade de fixação de prazos prescricionais na hipótese, restando suficientemente clara e expressa a imprescritibilidade.

Supera-se portanto o argumento de que a extinção punitiva em sede administrativa alcançaria também a obrigação de ressarcimento aos cofres públicos quando comprovada a responsabilidade do agente.

4



III. Do Impedimento de Membro Indicado para compor a Instituição de Sindicância

Quando nos voltamos para este tópico, pertinente nos atentarmos quanto ao deslinde dos autos administrativos, vez que, ao decurso do processo tal tópico não fora levantado para discussão da Comissão Investigativa, meramente fora argüido sobre a possibilidade de colhimento de declarações do membro, quando desta situação o direito nos remete a instituto impar da preclusão, qual seja, a em uma definição bem genérica dizer que é um instituto limitador das atividades processuais praticadas pelos envolvidos no processo. E que o resultado dessa ação limitadora resulta em ordem e celeridade para o desfecho da lide.

É bom que se ateste, de antemão, que a preclusão é um fenômeno endoprocessual que afeta diretamente direitos e facultades individuais em processos. O direito material, ou seja, o filho do direito objetivo pode ficar atrelado a determinados acontecimentos extintivos, seja por prescrição, seja por caducidade etc.

Enquanto isso, no direito processual alguns direitos e facultade de agir ficam sujeitos à extinção por meio da preclusão. Ao nos debruçarmos sobre as naturezas e espécies deste instituto vemos deveras o espelhamento a dois caracteres, quais sejam a preclusão temporal e a preclusão lógica, senão vejamos sobre ambos em relação aos presentes autos administrativos.

Diz-se temporal, quando vislumbramos todo e qualquer ato que se queira praticar no curso de um processo é proveniente de um direito de exercício, de uma facultade de agir. Ocorre que, em direito processual, existem prazos e formas procedimentais. Não havendo prazo, por omissão do legislador ou por vício da lei, este deve ser compreendido como o espaço de 5 (cinco) dias. Os procedimentos mais importantes estão sujeitos a um lapso temporal e a uma forma.

Por isso, contestação, recursos, juízos de retratação etc., possuem prazos e formas. Se não for exercido dentro do tempo e forma estipulada, há, sumariamente, a perda do direito de agir ou reagir. A este fenômeno, de perder o prazo ou a forma para praticar um ato, chamamos de preclusão temporal, exemplo maior encontramos no Art. 223 do CPC/15¹. Por sua vez, quando pensamos em preclusão lógica entendemos que é cediço que todo processo é composto de procedimentos, ou seja, caminhos a serem trilhados. Se um procedimento praticado for incompatível com outro já exercitado, estaremos diante da incidência da preclusão lógica.

¹ Art. 223. Decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual, independentemente de declaração judicial, ficando assegurado, porém, à parte provar que não o realizou por justa causa.

5



Balizando ao caso em tela, se os investigados tinha ao tempo da instrução conhecimento da possível fato impeditivo na composição dos membros da comissão, argüindo inclusive sobre a possibilidade de tomada de declaração de uma dos membros, oportuno era aquele momento o protocolo de pedido de afastamento do referido membro afim de que fosse apreciado e deliberado tanto por aquela comissão quanto pela autoridade superior competente para apreciar o pedido.

Deveras não fora isso o que ocorreu, esperaram comodamente o deslinde processual e somente diante da decisão desfavorável suscitaram o caso de impedimento, ora, se a parte não levanta argumento de tamanha relevância ao tempo que toma conhecimento, pressupõe-se, por lógica, que ele não lhe é inconveniente e que entende não tolher seu direito ao Devido Processo Legal.

Destarte, preclui o direito de provocar tal tópico em recurso diante do comportamento processual. Recorrer disto é logicamente incompatível com o aceite tácito manifestado aos autos.

Se não houvesse essa forma de preclusão, haveria o risco de algumas demandas persistirem sob o pálio do *venite contra factum proprium*, isto é, ir contra a sua própria ação. Ferir a lógica é de certo modo tomar atitudes paradoxais e antagônicas. Se me comportei de uma forma no passado, seguindo a boa lógica, não poderei agir paradoxalmente no futuro.

Oportuno pois lembrar que a administração pública se sujeita a regime jurídico próprio composto por sujeições e prerrogativas afim de alcançar o interesse público. Um dos institutos presentes nesse arcabouço é a Autotutela.

A noção de autotutela é concebida, aprioristicamente, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, a impessoalidade, entre outras. Para sua formulação teórica, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei.

Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela. Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

6



Essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos²; A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial³. Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa:

"a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los"⁴.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada. Esse controle interno se dá em dois aspectos, a saber: a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico, e a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção se afigura inoportuna e inconveniente.

Embora a autotutela seja, realmente, um dever do Administrador Público, o seu exercício possui limitações objetivas e subjetivas, que afastam a possibilidade de desfazimento de determinados atos ou mantêm os seus efeitos. Algumas dessas limitações decorrem do princípio da segurança jurídica, conforme se passa a expor. Outrossim, a autotutela refere-se também ao poder da Administração de zelar pelos bens que integram seu patrimônio, sem a necessidade de título fornecido pelo Judiciário.

Ademais, entendo que o processo administrativo pode se apresentar com alguma irregularidade formal, sem que com isso seja afetada sua legalidade. Nestas ocasiões, a exemplo do que creio ser o caso em exame, a ordem administrativa comina a invalidade do ato que padece de vício, entretanto permite que, reunidas as demais circunstâncias, passe a ser ressalvada a irregularidade, sem invalidar todo o procedimento deflagrado, pois invalidando não atenderia ao interesse público e o gasto realizado para tal seria em vão.

² STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963
³ STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969
⁴ Medauar, 2008, p. 130

7



Aqui se faz necessário entender que o instrumento da Sindicância previsto no Estatuto dos Servidores Municipais, se traduz em ferramenta de apuração fática, em suma é procedimento que tem por cunho precipuo a apuração de autoria e materialidade quanto a condutas possivelmente sancionadas nos termos daquela Lei, e mesmo que, em alguns casos possa ser instrumento estruturante da aplicação de pequenas sanções, tem como natureza dominante a de mera peça informativa a autoridade administrativa.

Neste sentido, temos as manifestações jurisprudenciais que se seguem:

a) TJ-SP - Apelação APL 9214377292006826 SP 9214377-29.2006.8.26.0000 (TJ-SP); Data de publicação: 22/03/2011; Ementa: Apelação Cível. Ação Ordinária. Pretensão da autora de anular processo administrativo disciplinar do qual resultou sua demissão e de ser ressarcida pelos prejuízos materiais e morais decorrentes do ato. Ação julgada improcedente na origem. **Desnecessidade de prévia Sindicância. Natureza de mera peça informativa**(1). Precedente do STF. Assência, no mais, de comprovação de prejuízo (ops de nullité sans grief). Licença médica que não obsta a aplicação da pena de demissão. Precedente do STF e do STJ. Efeito prático das infrações imputadas ao imputante. Questão que não pode ser analisada sem indenização incursão no mérito do ato administrativo e injusta violação ao princípio da separação dos poderes. Sentença mantida. Recurso não provido. - "Em linha de princípio, a sindicância, via de regra, não constitui fase obrigatória do processo administrativo disciplinar senão e apenas fase preliminar facultativa ou fase única, em circunstâncias especiais. A sindicância assume natureza bifronte: pode ser preparatória, visando a obtenção de subsídios para a instauração do procedimento administrativo, ou assumir autonomia, nas hipóteses de aplicação de pena de menor magnitude, desde que seja assegurado o direito de ampla defesa".
(*) Grifo Nosso

b) STM - HABEAS CORPUS HC 00001535520147000000 DF (STM); Data de publicação: 17/11/2014; Ementa: HABEAS CORPUS. ESTELONATO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. INEPICIA DA DENÚNCIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. O IPM E A SINDICÂNCIA SÃO MERAS PEÇAS INFORMATIVAS. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. ORDEM DENEGADA. I - O trancamento da ação penal, pela via do HC, é medida de caráter excepcional, adotada quando, inequivocamente, há defeito a fulminar a imputação, situação que não corresponde ao presente writ. II - Inexistindo motivo para o trancamento da ação penal, a instrução criminal explicitará, com lucidez, o cotejo probatório relativo aos fatos e à culpabilidade do agente, bem como eventuais considerações no tocante à prova técnica. III - Cabe ao MPM triar os dados pertinentes para eventual oferecimento de denúncia. **A sindicância e o IPM são meras peças informativas para a confecção da denúncia**(2). IV - A inicial acusatória não é inepta quando a narrativa dos fatos expõe, suficientemente e de modo individualizado, a conduta ilícita atribuída ao denunciado, atendendo, sobretudo, às exigências do art. 77 do CPPM. V - Ordem denegada. Decisão unânime.
(*) Grifo Nosso

8



Assenta-se que uma vez não se tratando de instrumento que importará em sanção aos notificados, sendo no caso em tela, postergado o contraditório à sede judicial em futura e eventual ação de cobrança.

Por derradeiro, mostra-se o caso que em tela, que embora não seja possível distinguir a vontade supostamente eivada de vício, resultante da presença de membro impedido, separando-a da manifestação final da comissão. Pressupõe-se como vontade superada e diluída mesmo quando da unanimidade, vez que a notória influência do membro pode ser sido o elemento decisivo da deliberação da comissão investigativa.

Sendo portanto, desnecessária a designação de nova comissão afim afastar eventual vício de impedimento e aproveitados na medida do possível os atos já praticados no procedimento administrativo ora analisado, com o fito de não haver ofensa ao Princípio Constitucional da Eficiência e Economicidade.

IV. Do Cerceamento de Defesa

Oportuno pois entender que em sede de procedimento administrativo com natureza jurídica de sindicância, vez que, não se trata de procedimento efetivamente sancionador. Conforme já destacado acima.

Ademais, serviu a própria notificação de instrumento afim de oportunizar aos agentes a chance de trazer ao conhecimento desta Municipalidade os seus argumentos de fato e de direito sobre a determinação da restituição.

Cumprindo ainda destacar que durante a instrução do procedimento os interessados foram acompanhados por seu procurador, fato que por si só afastaria qualquer alegação relacionada a eventual cerceamento de defesa, o que não houve no procedimento conforme fundamentado.

Toma-se portanto, quando única e exclusivamente da necessidade de restituição ao erário, que prescinde de estrutura excessivamente formalizada, sendo plenamente legítima a condução do procedimento de restituição em rito sumário administrativo.

V. Do Mérito Propriamente Dito

Ao que trata-se do Mérito, salutar se faz apontar que resta ajuizada e distribuída ação de Execução para Entrega de Coisa Certa, com autos nº 0000718.29.2018.8.16.0136, qual tem por objeto a determinação da entrega ou líquidos de eventual restituição dos valores referentes aos cilindros de que tratam a presente demanda administrativa.

9



Nesta senda, pertinente salientar que uma vez que se mostrar controverso os valores acerca dos cilindros a serem restituídos, se mostra salutar a suspensão do presente até que aquela lide judicial se constitua em coisa julgada, afim de liquidar os reais valores a serem discutido em sede de restituição a esta Municipalidade.

VI. Da Decisão

Antes do exposto, e tendo em vista a extinção daquela Comissão, decido no seguinte sentido,

- a) Pelo recebimento da presente defesa em sede recursal, tempestiva e legítima frente aos argumentos que enfrenta;
- b) Pelo não provimento das razões pretendidas ante o não reconhecimento de vício no corpo processual, uma vez que superável, e não se mostra como ofensa de garantias e pressupostos constitucionais, em especial por se tratar de procedimento exclusivamente preparatório;
- c) Pela Suspensão da procedimento e atos executório dele extraídos, até o transitio em julgado dos autos 0000718.29.2018.16.0136, afim de que seja apurado judicialmente a quantidade de cilindros supostamente extraviados, os valores a eles referentes, para assim retomar-se os procedimentos administrativos necessários a fim de possibilitar a propositura da competente ação regressiva.

Remessa do presente despacho decisório à Secretária de Administração, para que de cumprimento dos dispositivos que lhe couberem e intímam as demais Pastas interessadas caso necessário para cumprimento, em especial a Procuradora Jurídica Municipal visto que a ela incumbe acompanhar a demanda judicial proposta em face do Município de Pitanga.

Com a publicação da presente e uma vez intimados os interessados por seu procurador a respeito da suspensão dos atos administrativos, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Município de Pitanga

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 009 /2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 007/2018 lavrada na presença dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 23 de julho de 2018:

RESOLVE:

APROVAR TOTALMENTE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018 A 2021.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho de 2018.

Ruth de Souza Machuga
Ruth de Souza Machuga

Presidente do Conselho de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 6 CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 6, para o contrato nº 189/2017, referente à licitação 43/2016, na modalidade Pregão, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano, entre outros serviços. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo por período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 15/06/2018, encerrando-se em 15/08/2018, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando 56.808,89 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 junho de 2018.

Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

JL JARDINAGEM E CONSERVACAO
DE RODOVIAS LTDA - EPP



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarpitanga.pr.gov.br
camara@camarpitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 40/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Leandro Silva Raimundo, ocupante do cargo de procurador, contadas de 17 de julho de 2018 a 26 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018 (10 dias), conforme requerimento nº 54/2018, protocolado sob nº 490/2018 e deferido em 16 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 16 de julho de 2018

José Veres
José Veres
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarpitanga.pr.gov.br
camara@camarpitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 41/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Senhora Lucia Tkaczuk, ocupante do cargo de agente financeiro, referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2015 a 13 de dezembro de 2016 (05 dias) e de 14 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2017 (05 dias), conforme requerimento nº 55/2018, protocolado sob o nº 506/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de julho de 2018

José Veres
José Veres
Presidente



Impossível deixar de ler.

assine | anuncie 42 3304 3218